



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2020.067E0600006.02.0003

Impugnante: RUAN DE OLIVEIRA CORREIA 06295147550

Pregão Presencial n° 004/2020: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MAO-DE-OBRA) DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, CONFORME PLANILHA BÁSICA E O TERMO DE REFERÊNCIA".

I. RELATORIO

Trata-se de impugnação movida por RUAN DE OLIVEIRA CORREIA 06295147550, contra o Edital inerente ao Pregão Presencial n° 004/2020, da Prefeitura Municipal de São Mateus - Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transportes

A impugnante fundamenta sua peça para requerer que seja alterado o edital passando a permitir empresas e profissionais devidamente cadastrados no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

II. FUNDAMENTOS

Tendo em vista os fundamentos e apontamentos constantes da impugnação, deve ser corrigido o edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.2.3. Qualificação Técnica

...

c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução n° 266/79 do CONFEA.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

d.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA e/ou CAU,



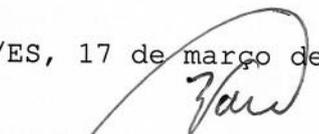
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital (serviços de pavimentação).

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **conheço da impugnação, visto que a mesma é tempestiva e atende aos requisitos do edital, e no mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO, devendo ser alterado o edital conforme exposto acima, reabrindo-se o prazo, devendo ser efetuada a devida publicação.**

São Mateus/ES, 17 de março de 2020.


VALTER LUIZ PIGATI

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

